

|                                                                                                                           |                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <br>COLÉGIO PIO XII<br>BELO HORIZONTE-MG | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS<br/>2027</b> | Página 1 de<br>13 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|

Edital do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS ,com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 , do Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023, das demais normas aplicáveis e da Política Institucional de Concessão de Gratuidade Educacional.

A Direção do Colégio Pio XII, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar , com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, e com a legislação vigente , torna público o presente Edital do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para o ano letivo de **2027**.

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de gratuidades CEBAS na **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio** de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 1.2. O Colégio Pio XII reserva-se o direito de alterar, complementar, suspender ou revogar este Edital, total ou parcialmente, a qualquer tempo, especialmente em razão de alterações na legislação, em normas regulamentares aplicáveis ou de necessidades institucionais, observadas as disposições legais vigentes. Os Critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com o Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais.
- 1.3. O processo de concessão das Gratuidades CEBAS será realizado com base na análise das informações, documentos e demais elementos obtidos durante o processo de avaliação socioeconômica, apresentados pelo candidato e/ ou por seu responsável legal, presencialmente, incluindo, quando necessário, entrevistas, diligências, visitas domiciliares e solicitação de documentos complementares, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 1.4. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela Direção do Colégio Pio XII, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de **2027**.
- 1.5. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.
- 1.6. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos.
- 1.7. Podem concorrer ao benefício os alunos que atendam aos requisitos descritos abaixo:
  - ☐ **Alunos Veteranos:** atender aos critérios socioeconômicos, previstos no Decreto 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021, nas demais disposições legais aplicáveis e critérios institucionais, devendo ser aluno regularmente matriculado, frequente, observadas as normas regimentais da

instituição, e adimplente no Colégio Pio XII ou já ser beneficiário de Bolsa Parcial (50%)

|                                                                                                                           |                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <br>COLÉGIO PIO XII<br>BELO HORIZONTE-MG | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS<br/>2027</b> | Página 2 de<br>13 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|

Ou Bolsa Integral de (100%), no ano letivo de **2026**, conforme requisitos previstos na legislação supracitada no item 1.2 deste Edital.

- ☐ **Alunos Novatos:** atender aos critérios socioeconômicos, previstos no Decreto 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais. A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar as seguintes condições: disponibilidade de vagas na turma pretendida e de bolsas de estudo, respeitados os limites legais e institucionais. As bolsas para alunos novatos serão disponibilizadas somente após a conclusão do processo de concessão de bolsas aos alunos veteranos. Será obrigatório a participação em entrevista online ou presencial com o Serviço Social, previamente agendada pela Assistente Social.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS**

**2.1.** A comissão especial de seleção composta por um representante da Direção, um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e um Representante do Setor de Serviço Social são os responsáveis sobre a operacionalização de todo o processo de concessão das gratuidades CEBAS.

**2.2.** Compete à Comissão de Concessão de gratuidades CEBAS:

- ☐ Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- ☐ Homologar a concessão das bolsas aos candidatos selecionados, observadas a ordem de atendimento, definida segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais estabelecidos neste edital;
- ☐ Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica declarada pelo candidato e comprovada mediante a documentação apresentada.
- ☐ Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.
- ☐ Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;

- ☐ Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer origem;
- ☐ Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo Serviço Social.

|                                                                                   |                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
|  | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO<br/>CEBAS / 2027</b> | Página 3 de 13 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas sociais, os (as) candidatos (as) deverão:

- ☐ Inscrever-se no processo de concessão de bolsa de estudo de acordo com as orientações e dentro do prazo fixado neste edital.
- ☐ Estar adimplentes com todas as parcelas de anuidade escolar relativas ao grupo familiar, que já seja estudante do Colégio Pio XII, nos termos da Lei 9.870/1999, caso seja pagante.
- ☐ Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, correspondente a até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para as bolsas integrais (100%) e de até 3(três) salários mínimos nacionais vigente para as bolsas parciais (50%);
- ☐ Preencher corretamente e apresentar a documentação para a Assistente Social conforme agendamento;
- ☐ Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades;
- ☐ Durante o processo de concessão de bolsa de estudo, a instituição adotará como base as informações prestadas na ficha socioeconômica, a ser preenchida pela família, devidamente comprovadas pela documentação exigida nesse edital para a comprovação da renda familiar;
- ☐ Os candidatos e/ ou seus responsáveis legais declaram ciência de que os dados pessoais e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para a instrução, análise e gestão do processo de concessão de bolsas de estudo, observados o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- ☐ Participar de entrevista com a Assistente Social em modalidade online, observadas as condições tecnológicas que serão adotadas ou/ presencial com APENAS o responsável legal pelo candidato (a) e, preferencialmente que resida com ele.

- O Colégio Pio XII não se responsabiliza por inscrições não concluídas e ou documentos não anexados devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão aos servidores da instituição, como também não se responsabiliza por erros de digitação e ou quando da inclusão de dados e documentos exigidos no edital.

#### 4. DOS PERCENTUAIS DE BOLSAS SOCIAIS A SEREM CONCEDIDAS

**4.1.** Bolsas **integrais** de 100% (cem por cento) e **parciais** de 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.

- a. A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5(um e meio) salário mínimo nacional vigente, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;



#### EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS / 2027

Página 4 de 13

- b. A bolsa de estudo parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, quando necessário para o cumprimento das exigências legais de gratuidade, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária da Instituição.
- c. A bolsa compreenderá exclusivamente a anuidade escolar correspondente ao ano letivo objeto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável legal pelo candidato selecionado.

#### 5. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO PARA A BOLSA SOCIAL

- 5.1.** A seleção dos (as) candidatos (as) inscritos no processo seletivo para o ano de **2027** considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicado pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e c) um representante do Setor de Serviço Social.
- 5.2.** A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos.
- 5.3.** Serão desclassificados do processo de avaliação se a ficha socioeconômica estiver incompleta, sem assinatura ou faltando documentos exigidos no Edital.
- 5.4.** Em caso de empate entre candidatos (as) aptos (as) e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos (as), serão aplicados os critérios da legislação vigente, as

Assistentes Sociais, com base na documentação acostada, indicarão à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo qual dos (as) candidatos (as) poderão ser beneficiados (as), obedecendo sempre o critério do que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Persistindo o número de postulantes superior ao número de bolsas de estudos remanescentes a serem oferecidas para o ano de **2027**, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, na ordem estabelecida:

- a) Inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- b) Existência de irmãos matriculados no Colégio;
- c) Proximidade da residência do candidato em relação ao Colégio;
- d) Será realizado sorteio no caso de empate.

|                                                                                                                                   |                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <br><b>COLÉGIO PIO XII</b><br>BELO HORIZONTE-MG | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO</b><br><b>CEBAS / 2027</b> | Página 5 de 13 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|

## 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA SOCIAL

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- 6.1. Não enquadramento do (a) candidato (a) nos critérios legais;
- 6.2. Avaliação socioeconômica incompatível com os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;
- 6.3. Não entregar documentos comprobatórios exigidos, conforme estipulado neste Edital;
- 6.4. Prestar informações falsas ou omitir informações relevantes a análise socioeconômica;
- 6.5. Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 6.6. Apresentar documentos falsos, adulterados ou incompatíveis com as informações prestadas no Requerimento para Solicitação de Bolsa de Estudo CEBAS e na Ficha Socioeconômica.
- 6.7. Não participar da entrevista ou, quando regularmente solicitada, recusar ou impedir realização de visita domiciliar pelo Serviço Social.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE            | LOCAL                   | DATA/PERÍODO                     |
|----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Publicação do Edital | Site do Colégio Pio XII | Data: 01/10/2026<br>Horário: 16h |

|                                                                                                                                                                 |                                                                                                               |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Preenchimento do formulário socioeconômico                                                                                                                      | Setor do Serviço Social                                                                                       | Data: 02/10 até 30/10/2026                                                      |
| Retirada de dúvidas por telefone ou e-mail com a Assistente Social                                                                                              | Setor do Serviço Social<br><a href="mailto:assistentesocial@pioxii.com.br">assistentesocial@pioxii.com.br</a> | Data: 02/10 a 30/10/2026                                                        |
| Entrega de envelope lacrado e identificados                                                                                                                     | Setor do Serviço Social                                                                                       | Data: 03/11 até 27/11/2026<br>Horário: _Agendamento via Site do Colégio Pio XII |
| Análise da documentação                                                                                                                                         | Setor do Serviço Social                                                                                       | Data: 03/11 a 30/11/2026                                                        |
| Entrevista e/ou visita domiciliar                                                                                                                               | Setor do Serviço Social                                                                                       | Data: 02/10 a 30/11/2026<br>Horário: a definir                                  |
| Divulgação do resultado                                                                                                                                         | Por e-mail                                                                                                    | Data:<br>14/12/2026(Veteranos)<br>Novatos ( a definir)                          |
| Interposição de recurso                                                                                                                                         | Por e-mail                                                                                                    | Data: 16/12/2026                                                                |
| Data da resposta da interposição do recurso                                                                                                                     | Setor do Serviço Social                                                                                       | Data: 18/12/226                                                                 |
| Matrícula e assinatura do Contrato pelo responsável pelo candidato(a)                                                                                           | Secretária do Colégio                                                                                         | Data: 11 a 15/01/2027                                                           |
|  <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO<br/>CEBAS / 2027</b> |                                                                                                               | Página 6 de 13                                                                  |

- Para fins de cumprimento da Legislação vigente ou por necessidade institucional, o Colégio poderá alterar os prazos e as datas previstos para a conclusão do processo de concessão de bolsas sociais, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.
- Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o candidato (a) será comunicado pelo Colégio e poderá apresentar recurso por escrito, assim como os documentos que façam prova da nova situação.

## 8. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

**8.1. Legalidade do tratamento de dados:** por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme este Edital, o Colégio Pio XII, realizará a coleta , o armazenamento e o tratamento dos dados pessoais para cumprimento das obrigações legais aplicáveis , nos termos da Lei nº 13.709/2018( Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.965/2014, do Decreto nº 877/2016, do Decreto nº 11.791/2023 ,Lei Complementar nº 187/2021 e das demais disposições legais e critérios institucionais aplicáveis, bem como para a execução do processo seletivo previsto neste Edital e das demais finalidades nele estabelecidas.

- 8.2. Responsável pelo tratamento:** O Colégio Pio XII, será o responsável pelo tratamento dos dados dos (as) candidatos (as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o Colégio expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.
- 8.3. Finalidades do tratamento dos dados:** O Colégio Pio XII, fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do (a) candidato (a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pelo Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, Lei complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.
- 8.4. Comunicação dos dados a terceiros:** O Colégio Pio XII, poderá comunicar ou compartilhar, no todo ou em parte, os dados pessoais do(a) candidato(a) , de seus familiares e de seus representantes legais com órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que tal decorrer de obrigação legal ou regulatória, for necessário ao cumprimento deste Edital, a execução do processo de concessão de bolsas de estudo CEBAS ou ao exercício regular de direitos pela instituição, observadas o disposto na Lei nº 13.709/2018 ( Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD).
- 8.5. Prazo de conservação dos dados:** O Colégio Pio XII, conservará os dados pessoais do(a) candidato (a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais , regulatórias e administrativas decorrentes do processo de concessão de bolsas de estudo CEBAS, observado o prazo mínimo de 10(dez) anos para guarda da documentação referente ao(a) candidato(a) contemplado(a) com bolsa de estudo, ou por prazo superior , caso exigido pela legislação aplicável , por determinação de autoridade competente ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da Lei nº 13.709/2018( Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

|                                                                                                                                                         |                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <br>REDE SALESIANA<br>BRASIL<br>COLÉGIO PIO XII<br>BELO HORIZONTE-MG | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO<br/>CEBAS / 2027</b> | Página 7 de 13 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** O responsável pelo candidato (a) declarará, por meio da Declaração de Autenticidade das Informações e Documentos, conforme modelo constante deste Edital, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos apresentadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de falsidade, omissão ou fraude, a exclusão do processo de concessão ou reavaliação da bolsa de estudo, ao cancelamento do benefício, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
- 9.2.** O Serviço Social do Colégio Pio XII estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para o ano de 2027;
- 9.3.** A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2027. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.
- 9.4.** A gratuidade concedida ao aluno para determinado ano letivo não gera adquirido a sua renovação para os anos letivos subsequentes, ainda que permaneçam atendidos os

requisitos deste Edital e da legislação vigente, devendo o interessado submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.

- 9.5.** O preenchimento da ficha socioeconômica e o envio da documentação exigida não garantem a concessão de bolsa de estudo, que dependerá da comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, da análise realizada pelo Serviço Social, do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e da disponibilidade de bolsas.
- 9.6.** Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS;
- 9.7.** A análise do processo de seleção e concessão de bolsa de estudo será realizada sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital;
- 9.8.** A bolsa de estudo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, omissão ou inexistência das informações prestadas ou dos documentos apresentados, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
- 9.9.** Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do Colégio, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão de bolsa de estudo.
- 9.10.** Comissão de Concessão de Gratuidades CEBAS e o Serviço Social poderão sempre que necessário á adequada instrução e conclusão da avaliação socioeconômica, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares e demais diligências, bem como, mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentos que não se apliquem á situação do candidato ou de seu grupo familiar.

|                                                                                                                                                         |                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <br>REDE SALESIANA<br>BRASIL<br>COLÉGIO PIO XII<br>BELO HORIZONTE-MG | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO<br/>CEBAS / 2027</b> | Página 8 de 13 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

Anexar, no processo presencial, cópia legível em formato PDF, a documentação relacionada abaixo, que se refere a todos os integrantes do grupo familiar do candidato (a).

### **10.1. Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar**

- A. Carteira de Identidade e CPF;
- B. Certidão de nascimento dos menores de 18(dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- C. Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- D. Certidão de casamento ou certidão de separação judicial dos pais;

- E. Em caso de união estável, apresentar a declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos e firmada em cartório ou Escritura Pública;
- F. Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito;

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10.2. Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

- A. Carteira profissional de trabalho digital;
- B. Pesquisa emitida pelo INSS de todas as contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS – EXTRATO PREVIDENCIÁRIO.
- C. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2026 – Ano Base 2025) e do respectivo recibo de entrega;
- D. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar pesquisa emitida pelo site da Receita Federal (Google: Consulta Restituição Imposto de Renda);
- E. Apresentar certidão negativa de propriedade de veículos, obtida na internet pelo site: <https://detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa>
- F. Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;
- G. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa pelo Site Gov. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e ela esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a Empresa estiver baixada, apresentar a Certidão de baixa pelo site: <https://receita.economia.gov.br>;
- H. Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);

- I. Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária, etc...), referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica.
- J. Apresentar o registrato. Solicitar essa pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> ou pela Plataforma GOV. Apresentar os seguintes RELATÓRIOS:
  1. Relatório de Cheques sem Fundos (CCF)
  2. Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)- 3 meses de Extratos Bancários das contas em aberto.
  3. Relatório de Chaves Pix Atuais
  4. Relatório de Empréstimo e Financiamento (SCR)
  5. Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais

### 10.3. Recebimento de Benefícios Sociais

- A. Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou pelo site GOV;
- B. Cartão do Benefício do Auxílio Brasil ou equivalente;
- C. Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios.

### 10.4. Moradia

- A. Contas de luz, água, telefone e internet;
- B. Guia do IPTU;
- C. Contrato de locação e o último recibo de pagamento em caso de aluguel;
- D. Recibo de pagamento do aluguel, condomínio ou prestação da casa própria.
- E. Moradia cedida (Declaração de moradia cedida - Anexo VI deste Edital)

### 10.5. Educação

- A. Mensalidade escolar e transporte escolar;
- B. Pagamento de material escolar – Apresentar cópia da nota fiscal

### 10.6. Saúde

- A. Relatório médico atualizado;
- B. Pagamento do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc....);



**EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
CEBAS / 2027**

Página 10 de 13

- C. Notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

### 10.7. Trabalhador(a) Assalariado ( com carteira assinada ou funcionário público)

- A. No caso de renda fixa, três últimos contracheques;
- B. Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar seis últimos contracheques;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>10.8. Trabalhador (a) Informal ( sem carteira assinada)</b> |
|----------------------------------------------------------------|

- A. Declaração de rendimentos informais - Anexo II deste Edital;
- B. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>10.9. Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais</b> |
|---------------------------------------------------------------|

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B. Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);
- C. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- D. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>10.10. Proprietário de Empresa/Sócios/ Dirigentes de Empresas</b> |
|----------------------------------------------------------------------|

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B. Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- C. Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- D. Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- E. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último exercício, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano- calendário, apresentar Consulta de Situação Fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

- F. Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ ou. Estadual/Municipal);
- G. Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculadas.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>10.11. Microempreendedor Individual( MEI)</b> |
|--------------------------------------------------|

- A. Comprovante de MEI emitido pelo link:  
<https://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- B. Cartão do CNPJ com emissão atual, através do link:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- C. Extratos bancários dos últimos seis (6) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- D. Declaração anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional);
- E. Relatório mensal das receitas brutas;

#### **10.12. Desemprego**

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- B. Recibo do Seguro Desemprego;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses;
- D. Declaração de não exercício de atividade remunerada - Anexo I deste Edital.

#### **10.13. Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros**

- A. Apresentar documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- B. Caso receba a pensão alimentícia, emitir declaração de pensão alimentícia informal - Anexo III deste Edital;
- C. Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração que não recebe pensão alimentícia - Anexo IV deste Edital;
- D. Caso de auxílio financeiro de terceiros, emitir declaração de recebimento de auxílio financeiro - Anexo V deste Edital.

#### **10.14. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- A. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- B. Extrato bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;
- C. Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, emitir declaração de imóveis - Anexo VII deste Edital.

#### **10.15. Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa**

- A. Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;

- B. Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;
- C. Extratos bancário dos três (3) últimos meses.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>10.16. Motoristas de Táxi e/ ou Aplicativos</b> |
|----------------------------------------------------|

- A. Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município (p.ex.: BHTrans) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;
- B. Motoristas de outras modalidades (ex.: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses.
- C. Cópia da contribuição ao INSS;
- D. Declaração do rendimento de próprio punho do trabalhador com firma reconhecida em cartório dos 03 (três) últimos meses (em substituição ao DECORE), conforme modelo no Anexo II deste Edital. No caso de motorista de aplicativos, apresentar também o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses com os valores recebidos.
- E. Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.
- F. Apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site: [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) / Extrato de Contribuições (CNIS)

|                               |
|-------------------------------|
| <b>10.17. Atividade Rural</b> |
|-------------------------------|

- A. Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração Completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício, acompanhada de Recibo de Entrega e notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses;

|                                                                                     |                                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | <b>EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO<br/>CEBAS / 2027</b> | Página 13 de 13 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|

B. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não

declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida pelo Google: Consulta Restituição Imposto Renda

C. Declaração completa de IRPJ, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>10.18. Aposentadoria, Pensão ou Auxílio - Doença</b> |
|---------------------------------------------------------|

- A. Comprovante do recebimento de proventos brutos emitido pelo INSS, no site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) – Extrato de Pagamento de Benefícios;
- B. Em caso de Bolsa Família e outros benefícios, apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados);

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026



Regina Maria Ferreira Carrijo

CPF: 602.327786-20

Diretora Institucional



Simone Cristina Brocanelli

CRESS 6ª Região - MG: 34561

Assistente Social